



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 08/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020 Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020 – Processo Administrativo nº 543/2020

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL
DATA DA EMISSÃO: 03 de novembro de 2020
REQUISITANTE: Coren/CE - Almoxarifado

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará vem, por meio da presente Autorização de Compra, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, solicitar à empresa **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.179.741/0001-02**, com sede à Rua Maria Nunes da Silva, 221 - Parque Iracema - Maranguape/CE, CEP: 61.948-320, telefone: (85) 98868-9532, e-mail: expdistribuidora@gmail.com, o fornecimento dos materiais conforme descrito abaixo.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, visando suprir as necessidades do Coren-CE.

2. DO PREÇO

2.1 Ficam ajustados os seguintes valores:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Dama	Fardo c/ 16 pacotes	05	137,82	689,10
	11	SACO PARA LIXO DE 60 Litros: Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Econômico	Pacote	20	8,60	172,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$861,10 (oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos)							

2.1 Os valores acima estão de acordo com o registrado em Ata de Registro de Preços.

2.2 Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, demais custos, tais como custos e logística da entrega, materiais e equipamentos utilizados, tributos, todas as despesas diretas e indiretas e outros necessários ao integral cumprimento da entrega do objeto.

2.3 A substituição do modelo ou marca do item é possível, desde que o novo objeto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente ofertado e apenas depois de análise e validação pelo fiscal da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-CE para o exercício 2020, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material de Limpeza e Prod. de Higiene.

4 DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

4.1 Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

5 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto deverá ser realizada nos termos, prazos e locais descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 Nos casos lá descritos que ensejarem a substituição do objeto, a notificação à contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-CE, sendo que os prazos serão contados a partir da notificação.

5.3 Após a substituição ou conserto/reparação do objeto, permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha ou vício, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste instrumento, o cumprimento das obrigações constantes no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9 DAS SANÇÕES

9.1 As sanções serão aplicadas nos termos e condições constantes no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

11 DO FORO

11.1 Fica estipulado o foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Fortaleza/CE, 03 de novembro de 2020.

Ana Paula Auriza de Lemos Silveira

ANA PAULA AURIZA LEMOS DA SILVEIRA
Presidente Interina do Coren/CE